

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, DESENHOS TÉCNICOS E CAPATAZIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO. Aqui estão algumas razões comuns pelas quais a Secretaria de obras e urbanismo precisa contratar aos serviços:

- **Suprir Demandas de Trabalho:**

Necessidade: Garantir que a empresa tenha o número adequado de funcionários para executar suas operações de maneira eficiente.

- **Acesso a Novas Competências e Habilidades:**

Necessidade: Trazer conhecimentos específicos que não estão presentes na equipe atual.

- **Renovação e Diversidade da Equipe:**

Necessidade: Introduzir novas perspectivas e ideias na empresa.

- **Suporte ao Crescimento e Expansão:**

Necessidade: Aumentar a força de trabalho para suportar a expansão dos negócios.

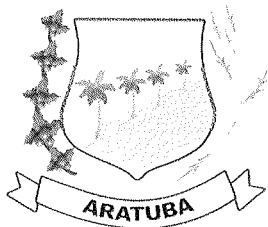
A contratação dos serviços oferece diversos benefícios que podem ajudar o município a se tornar mais competitivo e eficiente. E é fundamental para garantir a qualidade dos serviços oferecidos à população

2.1 DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

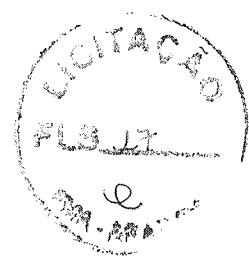
2.1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, DESENHOS TÉCNICOS E CAPATAZIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, DE INTERESSE DA secretaria de obras e urbanismo do Município de Aratuba/CE.

2.1.2 DETALHAMENTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD. SERVIÇO MENSAL	QUANT. DE MÊS
001	Contratação de serviços de capatazia, limpeza, manutenção de prédios e equipamentos públicos junto a prefeitura municipal de Aratuba, composta por uma equipe com até 15 (quinze) pessoas.	Serv.	01	12
002	Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração e adequação de projetos básicos de engenharia, elaboração de orçamento, memória de calculo, cronograma físico/financeiro, especificação técnicas,	Serv.	01	12



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



	monitoramento dos sistemas (SIMEC, SISMOB E SICONV) e fiscalização de obras junto a Prefeitura Municipal de Aratuba, composta por 02 (dois) engenheiros			
003	Contratação de serviços especializados em arquitetura para elaboração e adequação de projetos básicos de arquitetura e fiscalização de obras junto a prefeitura municipal de Aratuba.	Serv.	01	12
004	Contratação de serviços especializados em Desenhos técnicos de construção civil junto a prefeitura municipal de Aratuba	Serv.	01	12
005	Contratação de serviços especializados em topografia junto a prefeitura municipal de Aratuba	Serv.	01	12

2.2 Os quantitativos previstos neste Estudo são reais, tendo sido com base no levantamento de quantidade do quadro de funcionários.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

3.1. A presente contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2024.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O processo de contratação de Serviços em Engenharia, Topografia, Arquitetura, Desenhos Técnicos e Capatazia, Limpeza e Manutenção para atender as necessidades da secretaria de Obras e urbanismo no município de Aratuba/CE consiste em selecionar um fornecedor ou empresa capaz de prover os produtos necessários de forma eficiente, dentro dos requisitos estabelecidos pela administração municipal.

A solução envolve a realização de um processo transparente de coleta de preços, onde serão analisadas as propostas apresentadas pelos potenciais fornecedores. Após a escolha da empresa vencedora, será firmado um contrato que estabelecerá as condições de fornecimento, incluindo quantidade, qualidade, preço, prazo de entrega, entre outros aspectos relevantes.

A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos, sua entrega nos locais designados pela administração municipal e o cumprimento de todos os requisitos legais e sanitários exigidos. Além disso, espera-se que a empresa contratada demonstre compromisso com a responsabilidade social e ambiental em todas as etapas do processo, desde a produção até a distribuição dos uniformes.

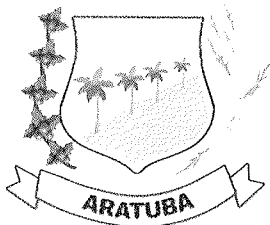
Por fim, a solução busca assegurar que aos funcionários da Secretaria de obras e Urbanismo o município de Aratuba/CE tenha acesso aos itens básicos necessários para garantir sua subsistência, contribuindo para a promoção da dignidade e bem-estar desses funcionários.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 01: Empresa A

Descrição da Empresa: Empresa A é uma empresa estabelecida, especializada no fornecimento de prestação de serviços conhecida em municípios da região e no estado.

Avaliação:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



Preço: Oferece preços competitivos devido a economias de escala e acesso a fornecedores em larga escala.

Capacidade Técnica: Possui uma infraestrutura robusta e experiência comprovada em atender grandes demandas em curto prazo. **Qualidade dos Produtos e Serviços:** Apresenta uma qualidade padrão dos produtos, embora possa haver variações na qualidade dos produtos dependendo do fornecedor.

Solução 02: Empresa B

Descrição da Empresa: Empresa B é uma empresa de construção e fornecimento de serviços, em todo o estados e município.

Avaliação:

Preço: Geralmente, os produtos têm preços um pouco mais alto devido os fornecedores dos produtos serem mais custosos. **Capacidade Técnica:** Capacidade limitada de atender grandes demandas em curto prazo, devido comércio em escala menor. **Qualidade dos Produtos e Serviços:** Produtos de qualidade, de forma sustentável. Compromisso com a qualidade e responsabilidade social.

Solução 03: Empresa C

Descrição da Empresa: Empresa C é uma construtora regional estabelecida, especializada no fornecimento de serviços em municípios da região.

Avaliação:

Preço: Preço: Geralmente, os produtos têm preços um pouco mais alto devido os fornecedores dos produtos serem mais custosos. **Capacidade Técnica:** Capacidade limitada de atender grandes demandas em curto prazo, devido comércio em escala menor. **Qualidade dos Produtos e Serviços:** Produtos de qualidade, de forma sustentável. Compromisso com a qualidade e responsabilidade social.

Solução Apontada como Viável:

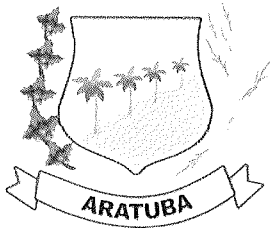
Considerando o preço, a capacidade técnica e a qualidade dos produtos e serviços, a **Solução 01 (Empresa A)** é apontada como mais viável para atender às necessidades imediatas do município de Aratuba/CE.

Embora a **Empresa B** ofereça produtos qualidade e tenha um compromisso com a responsabilidade social, o preço um pouco mais elevado e a capacidade limitada de atender grandes demandas em curto prazo podem representar desafios significativos para a administração municipal.

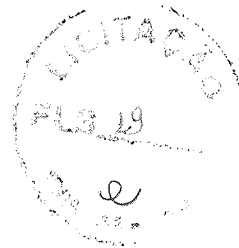
Por outro lado, a **Empresa A** demonstra capacidade técnica para atender a demanda, preços competitivos e qualidade aceitável dos produtos. Esses fatores tornam a **Empresa A**. à escolha mais adequada para garantir o fornecimento eficiente e econômico de cestas básicas para as famílias em vulnerabilidade social em Aratuba/CE.

6. DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS E DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO, por parte da administração ao licitante



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.1.1. A ordem de compra/serviços emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

6.1.4. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de entrega/execução é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

6.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Aratuba/CE.

6.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

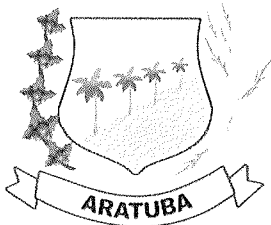
6.2.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

6.2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

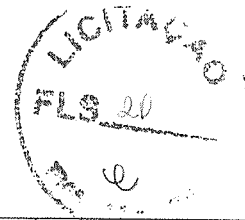
6.2.6. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Aratuba/CE.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD. SERVIÇO MENSAL	QUANT. DE MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	Contratação de serviços de capatazia, limpeza, manutenção de prédios e equipamentos públicos junto a prefeitura municipal de Aratuba, composta por uma equipe com até 15 (quinze) pessoas.	Serv.	01	12	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
002	Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração e adequação de projetos básicos de engenharia, elaboração de orçamento, memória de calculo, cronograma físico/financeiro, especificação técnicas, monitoramento dos sistemas	Serv.	01	12	R\$ 11.466,67	R\$ 137.600,04



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



	(SIMEC, SISMOB E SICONV) e fiscalização de obras junto a Prefeitura Municipal de Aratuba, composta por 02 (dois) engenheiros					
003	Contratação de serviços especializados em arquitetura para elaboração e adequação de projetos básicos de arquitetura e fiscalização de obras junto a prefeitura municipal de Aratuba.	Serv.	01	12	R\$ 4.866,67	R\$ 58.400,04
004	Contratação de serviços especializados em Desenhos técnicos de construção civil junto a prefeitura municipal de Aratuba	Serv.	01	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
005	Contratação de serviços especializados em topografia junto a prefeitura municipal de Aratuba	Serv.	01	12	R\$ 5.066,67	R\$ 60.800,04

7.1. Os quantitativos previstos neste Estudo são estimativos, tendo sido levantados com base no histórico de consumo dos materiais ou serviços no último exercício financeiro ou nos últimos 12 (doze) meses relativamente a cada unidade orçamentária participante do registro de preços.

7.2. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 854.400,12 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais e doze centavos)**, o qual corresponde ao valor despendido pela Administração no último exercício financeiro ou nos últimos 12 (doze) meses com o objeto da contratação.

8. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO - JULGAMENTO POR PREÇO POR LOTE OU GLOBAL

Considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos sem que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o parcelamento deve sempre ter em vista o interesse público elevando-se em conta, ainda, se o fornecimento efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, tem-se que o não parcelamento do objeto é o que melhor responde ao interesse público, haja vista que a presente contratação objetiva a contratação de um único item e, por tanto, tecnicamente inviável o parcelamento.

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

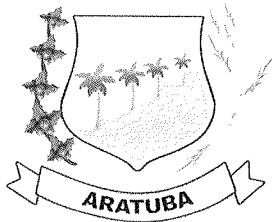
V - atendimento aos princípios:

b) do **parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**"

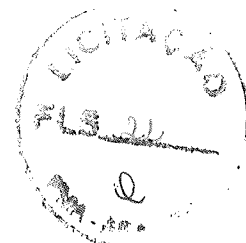
Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

"Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público." (Niebuhr, Joel



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p. 477).

Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica, não se aplicando, portanto, no presente caso em razão das justificativas acima explicitadas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente aquisição/prestação incluem:

A contratação de especialistas em áreas específicas pode impulsionar a inovação e a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos pela empresa.

A diversidade de experiências e conhecimentos pode levar a soluções mais criativas e eficazes para os desafios empresariais.

Contratar novos funcionários é essencial para suportar o crescimento organizacional e explorar novas oportunidades de mercado.

Conformidade com Regulamentos: A contratação dos serviços que atendam aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis é essencial para garantir conformidade com as normas de segurança, saúde e higiene no local de trabalho. Isso protege tanto os funcionários quanto a empresa de possíveis penalidades legais ou riscos à saúde e segurança.

Satisfação dos Funcionários: Oferecer serviços de qualidade e confortáveis pode aumentar a satisfação e o engajamento dos funcionários, pois eles se sentem valorizados e profissionalmente equipados para realizar suas funções.

Eficiência Operacional: Funcionários de qualificado podem melhorar a eficiência operacional, fornecendo aos funcionários os recursos necessários para realizar suas tarefas com conforto e segurança. Isso pode resultar em aumento da produtividade e redução de acidentes ou interrupções no trabalho.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

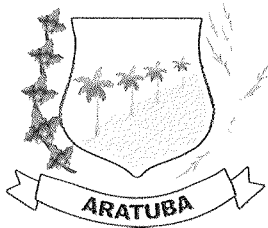
A prestação dos serviços, a administração municipal deve adotar as seguintes providências:

Levantamento de Demandas: Realizar um levantamento detalhado das necessidades das demandas, incluindo entender o tipo de funcionários a ser atendidos, suas dimensões, desenhos e especificações técnicas.

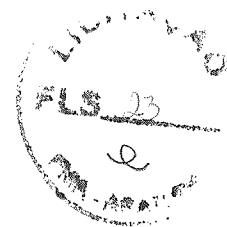
Divulgação do Processo Licitatório: Realizar a divulgação ampla e transparente do processo licitatório, seguindo as normas estabelecidas pela legislação vigente, para garantir a participação de potenciais fornecedores interessados.

Análise e Seleção de Propostas: Analisar as propostas apresentadas pelos fornecedores interessados, levando em consideração critérios como preço, capacidade técnica, qualidade dos serviços, além do compromisso com a responsabilidade social e ambiental.

Contratação e Formalização do Contrato: Após a seleção do fornecedor mais adequado, formalizar o contrato de fornecimento dos serviços, incluindo todas as cláusulas e condições



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar Nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto Municipal nº 11/2024

15. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES


15.1. No processo de contratação, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c) Serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando for o caso;
- d) Serão destinadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, quando for o caso.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

12.1. Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente estudo aponta pela viabilidade da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante e ao planejamento estratégico desta municipalidade, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação na modalidade de Dispensa, em sua forma eletrônica, através do sistema de registro de preços.

Aratuba/CE, 27 de Agosto de 2024.


Antônio Maycon Varelo Pinheiro
Secretário de Obras e Urbanismo